



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 215/79

LEI Nº 215/79

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS (MG), FIXA-LHES OS VENCIMENTOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS....

O Povo de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - O Quadro Geral dos Funcionários do Município de Buritis a partir de 1º de janeiro de 1.980, assim como seus vencimentos passam a ser os seguintes:

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Gabinete e Secretaria da Presidência..... 32.760,00
01 - Amanuense 32.760,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura 523.908,00

01 - Secretário Executivo..... CR\$ 70.980,00
01 - Encarregado do Pessoal..... CR\$ 63.336,00
01 - Secretário da J.S.Militar... CR\$ 37.800,00
02 - Encarregado Almoxarifado.....CR\$ 42.336,00 84.672,00
04 - Contínuos..... CR\$ 32.760,00 131.040,00
02 - Recepcionistas..... CR\$ 32.760,00 65.520,00
01 - Cantineiro..... CR\$ 32.760,00 32.760,00
01 - Encarregado da U.M.C..... CR\$ 37.800,00

2.2 - Serviço da Fazenda 167.580,00

01 - Chefe de Serviço de Fazenda. CR\$ 70.980,00
01 - Encarregado do Cadastro..... CR\$ 48.048,00
01 - Auxiliar de Tesouraria..... CR\$ 37.800,00
01 - Fiscal Geral..... CR\$ 64.932,00
03 - Fiscal de Distrito..... CR\$ 50.232,00 150.696,00
01 - Fiscal de Renda..... CR\$ 32.760,00
01 - Encarregado do SIAT CR\$ 70.980,00
01 - Auxiliar de SIAT..... CR\$ 37.800,00

2.3 - Serviço de Contabilidade..... 167.580,00

01 - Encarregado da Contabilidade CR\$ 70.980,00
01 - Técnico em Contabilidade.... CR\$ 58.800,00
01 - Auxiliar de Contabilidade... CR\$ 37.800,00

2.4 - Serviço de Educação e Cultura..... 1.858.248,00

01 - Encarregada do O.M. Educação CR\$ 54.600,00
01 - Técnico Administrativo..... CR\$ 48.048,00
01 - Encarregado do MOBRAL..... CR\$ 37.800,00
04 - Auxiliar Serviço de Educação CR\$ 37.800,00 151.200,00
01 - Encarregada Posto Cultural CR\$ 37.800,00
01 - Técnico de Serviço de T. V.. CR\$ 54.600,00
01 - Zelador da Torre de T.V..... CR\$ 50.400,00
01 - Diretor do Ginásio Municipal CR\$ 67.200,00

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

.....continuação.....

01 - Secretário do Ginásio Municipal		50.400,00
04 - Contínuos.....	CR\$ 32.760,00	131.040,00
01 - Guarda Noturno	CR\$	32.760,00
50 - Professores Rurais	CR\$ 16.848,00	842.400,00
13 - Professores de Ginásio	CR\$ 52,50 p/H/aulas	300.000,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas.....		458.640,00
01 - Encarregado de Obras.....	CR\$	65.520,00
01 - Cantineiro	CR\$	32.760,00
03 - Jardineiros.....	CR\$ 32.760,00	98.280,00
03 - Guardas Noturnos.....	CR\$ 32.760,00	98.280,00
02 - Encarregado Usina Diesel....	CR\$ 32.760,00	65.520,00
01 - Encarregado Serv.Meteorologia	CR\$	32.760,00
02 - Encarregado de Cemitério....	CR\$ 32.760,00	65.520,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....		824.880,00
01 - Assistente Autos e Máquinas	CR\$	63.000,00
03 - Operadores de Máquinas.....	CR\$ 54.600,00	163.800,00
03 - Ajudantes de Máquinas.....	CR\$ 32.760,00	98.280,00
04 - Motoristas.....	CR\$ 58.400,00	201.600,00
06 - Barqueiros	CR\$ 32.760,00	196.560,00
01 - Mestre de Estradas	CR\$	63.840,00
01 - Auxiliar de Obras	CR\$	37.800,00
2.7 - Encargos Gerais do Município.....		269.136,00
01 - Encarregada de Enfermagem...	CR\$	42.336,00
06 - Auxiliares de Enfermagem....	CR\$ 37.800,00	266.800,00
TOTAL GERAL	CR\$	4.649.148,00

ARTIGO 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos de gratificações por serviços extraordinários prestados efetivamente, de acordo com as necessidades dos serviços, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento mensal, bem como pagar a gratificação de 13º salário conforme determina a lei para tal.

ARTIGO 3º) - Fica convencionado o preço de CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) o abono de família, por dependente, sendo observado as Leis que regem a matéria para os funcionários da Prefeitura.

ARTIGO 4º) - Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, letra "a" do artigo 103, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o pessoal inativo e/ou pensionista e aposentados do Município é o seguinte:

01 - Aposentado	CR\$	32.760,00
01 - Pensionista	CR\$	32.760,00
Total.....	CR\$	65.520,00

ARTIGO 5º) - Os cargos constantes da presente Lei, ainda não criados por leis anteriores, ficam criados por esta Lei, ficando automaticamente extintos os cargos que, embora anteriormente criados por Lei, não figurem e/ou constem da presente Lei.

- continua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRACA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

.....continuação.....

ARTIGO 69) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a con
ceder subvenções e/ou auxílios em geral até o limite das respecti
vas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais autori
zados mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie
e lavratura do competente executivo decreto de distribuição.

ARTIGO 7º) - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a modificar as Unidades Orçamentárias em sua nomenclatura na Lei Orçamentária para 1.980, de conformidade com as necessidades dos serviços obedecendo-se os valores constantes desta Lei.

ARTIGO 8º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Financeiro para o exercício de 1980

ARTIGO 9º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1.980.

Prefeitura Municipal, 23 de setembro de 1.979.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

XX

XX

XX

[illegible][illegible]

XX

[illegible][illegible]